



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

## **II ENCONTRO NACIONAL DA AGRONOMIA**

**Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Agronomia-  
CCEAGRO**

### **CARTA DE FOZ DO IGUAÇU**

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Confea e seus Regionais, Creas, criados por meio do Decreto nº 23.569, de 11 dezembro de 1933, atualmente regidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, como personalidade jurídica de autarquia pública federal, tendo como objetivo precípua a normatização e fiscalização do exercício profissional da Engenharia e da Agronomia em todos os seus níveis, reunidos em Foz do Iguaçu-PR, por meio da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, promoveram e realizaram o II Encontro Nacional de Agronomia, nos dias 4 a 7 de agosto de 2015, em Foz do Iguaçu-PR.

O evento congregou as presidências do Confea e dos Creas, conselheiros federais, conselheiros regionais das Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas e palestrantes, na forma estabelecida pela Decisão Plenária PL-0971, de 2015.

Considerando que de acordo com a Decisão Plenária, o II Encontro Nacional de Agronomia "visa a integração dos membros das Câmaras Especializadas de Agronomia no sentido de aprimorar e elevar o nível da fiscalização do exercício profissional".

Considerando, também, que o Encontro teve por objetivo discutir, apresentar e implementar ações "que garantam: a) a valorização profissional; b) o exercício ético da profissão; c) a melhoria da fiscalização na área agrônômica; d) o reconhecimento da sociedade; e) a integração da classe; f) a qualificação contínua dos profissionais; e g) a defesa da profissão".

Considerando que a programação do II Encontro, definida pelo CONFEA e pela CCEAGRO, foi elaborada em harmonia com o XXIX Congresso Brasileiro de Agronomia, visando contribuir com os eixos temáticos do Congresso, conforme estabelecido na Decisão Plenária PL-0971, de 2015.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Os membros presentes ao II Encontro Nacional de Agronomia aprovam as seguintes proposições:

- 1) A busca do diálogo permanente com Banco Central, com Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia - BASA, Bradesco, Santander, Bancos Estaduais, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICCOOB, e outras instituições financeiras, tendo como objetivo inserir o profissional de nível superior, do Grupo Agronomia, para a elaboração, execução e acompanhamento dos financiamentos de todas as linhas de crédito rural, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 2) Que o Plenário do Confea crie um fórum para tratar as questões atinentes ao crédito rural, assistência técnica e extensão rural, aquícola e pesqueira, com a participação da CCEAGRO e da CONFAEAB.
- 3) A busca do diálogo com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER e Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, inclusive aquícola e pesqueira, visando a inserção da responsabilidade técnica em todos os contratos de assistência técnica e extensão rural – ATER.
- 4) A criação de linha do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua – PRODESU, para direcionar recursos específicos para aprimorar a fiscalização sobre as atividades relacionadas aos profissionais do Grupo Agronomia.
- 5) A realização de treinamentos anuais, específicos para fiscalização sobre as atividades relacionadas aos profissionais vinculados à CCEAGRO, com a participação dos coordenadores de Câmaras Especializadas de Agronomia.
- 6) Atenção para a aplicação da legislação que regula as diversas profissões vinculadas à CCEAGRO, enquanto instrumento para análise e concessão de atribuições.
- 7) Que o Confea viabilize financeiramente a participação de especialistas palestrantes, em reuniões da CCEAGRO, visando prestar informações sobre temas prioritários da pauta de cada reunião e promover o aprimoramento do debate e das propostas; inclusive na área de fiscalização.
- 8) Que o Confea contemple a CCEAGRO nos eventos nacionais e internacionais de assuntos relacionados ao grupo da Agronomia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

9) Que os Grupos de Trabalho, Comissões e outros fóruns que tratam de questões do Grupo Agronomia contemplem representantes da CCEAGRO.

10) Promoção de ações para revisão da Lei nº 7.802, de 1989 e do Decreto nº 4.074, de 2002, para inserir a responsabilidade técnica para o profissional de nível superior devidamente habilitado, além da revisão de conceitos atualizados com os avanços da ciência agrônoma.

11) Promoção de diálogo permanente com os órgãos de registro de agrotóxicos para dinamizar o registro para culturas com suporte fitossanitário insuficiente.

12) Que o Confea viabilize financeiramente a participação dos coordenadores das Câmaras Especializadas de Agronomia nos Encontros Anuais de Fiscalização de Agrotóxicos – ENFISA, visando aprimorar a fiscalização em agrotóxicos e implementação do Receituário Agrônomo.

13) Promoção de diálogo com Ministério Público visando destacar a emissão de Receituário Agrônomo por profissional de nível superior devidamente habilitado.

14) Promoção de diálogo permanente com o Ministério da Educação – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE e instituições de ensino para que se busque reforçar a qualidade na formação e mecanismos de definição tempestiva das atribuições profissionais dos egressos dos cursos do Grupo Agronomia, sem prejuízo do exercício profissional, em concordância com a legislação vigente.

15) A manutenção das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais, diversificadas e amplas, para os cursos de Agronomia ou Engenharia Agrônoma (conforme consta à Resolução CNE/CES nº 1/2006).

16) Apoio à incorporação da “Residência” como instrumento para formação continuada, em nível de Especialização, após a Graduação em Agronomia, conforme iniciativa atualmente existente no curso de Agronomia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ.

17) O incentivo ao empreendedorismo nos cursos atinentes às profissões vinculadas ao Grupo Agronomia, inclusive mediante apoio às empresas juniores.

18) O consenso de que é inapropriado o ensino à distância (EaD) para a formação de profissionais do Grupo Agronomia, ressaltando-se o conjunto de benefícios da tecnologia que poderia ser aplicado no ensino à distância para proporcionar oportunidades de estudos em algumas disciplinas dos cursos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

graduação em Agronomia, além de alguns cursos de especialização.

19) A criação de fórum para discutir atribuições em relação a cursos de "Engenharia Agrícola" e "Engenharia Agrícola e Ambiental".

20) Que o Confea e os Creas busquem o direito à manifestação e ao assento, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estaduais de Educação.

21) Que o Confea se posicione, enfaticamente e determinantemente, pela REJEIÇÃO ao Projeto de Lei nº 1.016, de 2015, que altera a Lei nº 5.550, de 1968, que define atividades e atribuições profissionais ao zootecnista.

22) Que a Assessoria Parlamentar do Confea faça gestões para incluir na audiência pública aprovada e prevista na Câmara dos Deputados, referente ao Projeto de Lei nº 1.016, de 2015, além da composição inicialmente aprovada no requerimento da audiência, um palestrante Engenheiro Agrônomo indicado pela CONFAEAB e um palestrante Engenheiro de Pesca indicado pela FAEP.

23) Reafirmar que os Engenheiros Agrônomos com atribuições definidas pelo art. 6º ao art. 10 do Decreto nº 23.196, de 1933, combinado com o art. 1º e art. 5º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, estão habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, independente de conclusão de curso de especialização/extensão/pós graduação.

Finalmente, os participantes do II Encontro Nacional de Agronomia contam com o apoio institucional e logístico da Presidência e dos Conselheiros Federais do Confea para que as propostas contidas neste documento sejam devidamente encaminhadas e implementadas.

Foz do Iguaçu - PR, 7 de agosto de 2015

Engenheiro Agrônomo Kleber Santos  
Coordenador da CCEAGRO

Eng. Agrônomo Cid Tacaoca Muraishi  
Coordenador Adjunto da CCEAGRO